



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00117 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cordeiros publica



Praça Deputado Luis Lago Cabral | 52 | Centro | Cordeiros-Ba

www.cmc当地.巴.ipm当地.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E675DA9EEF8D4D1969D4770C6892F271

Câmara Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO N° 01/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020. “DISPÕE SOBRE A REDAÇÃO E LEITURA DA ATA, E LEITURA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA.”
- DECRETO N° 02/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020. “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, E ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);”

Câmara Municipal de Cordeiros

Decreto



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52-Cordeiros
CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia
Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63

DECRETO N° 01/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A REDAÇÃO E LEITURA DA ATA, E
LEITURA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIROS

- ESTADO DA BAHIA, Fabiano Gomes de Sousa, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Ata de cada Sessão desta Câmara de Vereadores de Cordeiros sempre foi redigida pela secretaria desta Casa, que não há óbice para a referida prática, bem como, nenhuma proibição legal para que a leitura da Ata e dos trabalhos de cada sessão seja feita por pessoa diversa da que ocupa o cargo de Segundo Secretário,

DECRETA:

Art.1º - A redação e leitura da Ata de cada sessão, bem como, a leitura de todos os documentos desta Casa de Leis, serão realizadas pela secretaria desta casa, a Sra. Pracidina Maria de Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

- ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

FABIANO GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Câmara Municipal de Cordeiros

Decreto



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52-Cordeiros
CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia
Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63

DECRETO N° 02/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÔE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, E ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA, Fabiano Gomes de Sousa, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos membros, funcionários e usuários desta Casa Legislativa e de toda população Cordeirense;

CONSIDERANDO, o risco real de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de acharata a curva epidêmica;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 044, de 18 de março de 2020, que Estabelece medidas administrativas no âmbito do Município de Cordeiros para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Câmara Municipal de Cordeiros



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52-Cordeiros

CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia

Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Cordeiros, e o atendimento presencial ao público, pelo período compreendido entre os dias 24 de Março a 08 de Abril de 2020.

Art. 2º - Fica determinado, nos termos da Resolução Nº 288 De 18 de Setembro de 1992 - Regimento Interno, em caso de necessidade real, a convocação de sessão extraordinária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS
– ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.**

**FABIANO GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS